

REQUERIMENTO N. / 2008

(Do Sr. Dep. Domingos Dutra)

Requer revisão
do despacho que determinou
constituição de Comissão Especial para
apreciação do PL n. 231/2007.

Senhor Presidente,

Requeiro , com fulcro no art. 114, IV, c/c art.32,IV, e art.139,II,"C", todos do RICD, **a revisão do despacho que determinou a criação de Comissão Especial** para apreciar o PL N.º 231/2007, de minha autoria, pelos fundamentos que passo a aduzir.

DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

O recorrente apresentou a proposição em **27 de fevereiro de 2007**, sendo o mesmo despachado em **07.03.07**, para comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Comissão de Finanças e Tributação e Comissão de Constituição e Justiça;

DA APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE:

Em **13.03.07**, o projeto foi despachado para Comissão de Meio ambiente, a qual, após tramitação regular aprovou em **8.8.07**, por unanimidade **parecer favorável da lavra do ilustre Deputado Sarney Filho**.

DA DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Em **28.08.07**, o projeto foi distribuído para Comissão de Finanças e Tributação, sendo designado Relator o Deputado **Sílvio Torres** e aberto prazo para emendas;

DO REQUERIMENTO DO DEPUTADO LIRA MAIA:

Em **05.09.07**, o Deputado Lira Maia apresenta requerimento requerendo a revisão do despacho inicial de **03.03.07**, para que o projeto fosse redistribuído para comissões de agricultura e Comissão da Amazônia e Desenvolvimento Regional, o que implicaria em caso de deferimento na constituição de



1779F4B647

Comissão Especial;

Em **17.09.07**, o projeto foi distribuído apenas para Comissão da Amazônia e Desenvolvimento Regional, em face da retirada por parte do Deputado Lira Maia, do requerimento acima referido;

Em **12.12.07**, a Comissão da Amazônia e Desenvolvimento Regional, por unanimidade aprova parecer favorável ao projeto em referência, sendo o mesmo **publicado em 17.12.2007**;

DA DISTRIBUIÇÃO À COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Em **17.12.07**, o projeto foi distribuído novamente à Comissão de Finanças e Tributação;

NOVO REQUERIMENTO DE RESDISTRIBUIÇÃO:

Em **18.12.07**, o Deputado **Homero Pereira** apresenta requerimento requerendo que o projeto seja distribuído para Comissão de Agricultura, requerimento **deferido em 03.03.08**, sendo o projeto submetido a apreciação de **Comissão Especial**, sendo mais uma vez o projeto devolvido da Comissão de Finanças e Tributação;

DO RECURSO:

O requerente recorre deste último despacho que deferiu o requerimento do Deputado Homero Pereira, submetendo o projeto à apreciação de Comissão Especial.

DA INTEMPESTIVIDADE E DA INSEGURANÇA JURÍDICA:

O requerimento do Deputado Homero Pereira é intempestivo. O primeiro despacho distribuindo o projeto é de **03 de março de 2007**, após regular publicação. Destes atos **não houve qualquer manifestação do Deputado Homero Pereira ou de qualquer outro**.

O segundo despacho referente à redistribuição do projeto 231/07 é de **17 de setembro de 2007**. Deste despacho não houve qualquer manifestação;

O projeto já tem parecer favorável das Comissões de Meio Ambiente e Amazônia e Desenvolvimento Regional.

Ora, não é razoável e nem justo, que a cada momento um deputado, após perder prazos, atravesse requerimentos que mudam substancialmente o rito processual de tramitação da proposição, anulando as tramitações até então, o trabalho realizado e os pareceres existentes.

Em todo rito processual há prazos. Na Câmara



1779F4B647

não pode ser diferente, sob pena de se instalar completa insegurança jurídica.

Desta forma, por ser intempestivo o requerimento do Deputado Homero deve ser indeferido e em consequência reformado o despacho recorrido;

DA INTENÇÃO PROCLASTINATÓRIA

Não há dúvidas de que o novo requerimento tem o claro objetivo procrastinatório, uma vez que o rito estabelecido pela comissão especial e a sua composição retardará a apreciação conclusiva do mencionado projeto.

Este projeto atende os interesses e direitos de mais de **400 mil mulheres quebradeiras de coco**. O mesmo já tramita nesta Casa desde **1985**, portanto há treze anos, após sucessivas aprovações por comissões técnicas e arquivamentos. Já é hora da apreciação conclusiva do mencionado projeto, alentando com sua aprovação, o sonho destas bravas brasileiras;

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO:

Por essa razão em nome da segurança jurídica e do respeito aos prazos regimentais, requiro a V.Exa a revisão do despacho que determinou a criação de Comissão Especial para examinar o PL 231/2007, devendo a tramitação seguir seu curso natural, encaminhando-se a proposição à Comissão de Finanças e Tributação, e por fim à CCJC. Considerando que o mesmo já foi apreciada pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente.

Termos em Que

Pede Deferimento.

DOMINGOS DUTRA
Deputado Federal - PT/MA

Justiça de faz na luta

Sala das Sessões em, de 2008

